

Goiânia 11 de Julho de 2025

Ilmo. Sr. Dr. Waldir Soares de Oliveira

Diretor Presidente Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (DETRAN-GO)

Senhor Presidente,

A Junta Governativa do Sindicato de Psicólogos do Estado de Goiás (SINDPEGO), através de sua Presidente Psicóloga Déborah Legínia Ribeiro de Miranda, neste ato representando toda a categoria de psicólogos que presta serviços para o Detran, em conjunto com a ABRAPSIT e com a mediação e apoio do CRP09, vem por meio desta, manifestar novamente profunda preocupação, com a falta de interlocução para com a categoria, no que se concerne a não abertura para negociação da tabela reajuste da categoria, bem como a tratativa para pagamento de serviços prestados também no chamado "re-teste", situação não existente/prevista **"Resolução Contran nº 927 de 28/03/2022, capítulo I do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica, art. 4º"**, deixando claro que tal situação é irregular, e que deve ser sanada, uma vez que em avaliação psicológica, atribui-se como resultado de avaliação apto ou não apto.

Como infelizmente até momento, não houve qualquer justificativa oficial ou retorno, às tentativas de contato e estabelecimento para ajuste nos valores, seja as realizadas por diversos profissionais, pelas entidades vinculadas ABRAPSIT/GO, ou pela mediação do CRP09. Tal situação tem gerado apreensão, sofrimento, instabilidade e prejuízos para a categoria de psicólogos do Tráfego no Estado de Goiás, que apesar ser direito o ajuste da tabela de psicólogos, conforme previsto pela Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022, seu artigo 22, tal situação de não ajuste, perdura por mais de uma década.

"Art. 22. Os honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicólogos e Conselho Federal de Psicologia (CFP)." (grifo nosso).

A atuação dos psicólogos do trânsito no Estado de Goiás constitui atividade essencial à promoção da segurança viária e à preservação da vida, ao garantir que condutores estejam psicologicamente aptos a exercerem suas funções no trânsito com responsabilidade. Trata-se de um serviço técnico e especializado, amparado por regulamentações federais, que exige formação qualificada e constante atualização profissional. Valorizar essa categoria, por meio de uma remuneração justa e compatível com os parâmetros nacionais estabelecidos, não é apenas um ato de justiça, sim medida estratégica para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à mobilidade segura e eficiente. O desrespeito contínuo a essa prerrogativa compromete não só a dignidade dos profissionais, mas enfraquece um importante pilar do trânsito sua segurança.

O silêncio institucional diante das inúmeras tentativas de diálogo, propostas de negociação e pedidos formais encaminhados por entidades representativas como o SINDPEGO, ABRAPSIT/GO e o CRP09, evidencia um preocupante cenário de descaso com a categoria dos psicólogos do trânsito em Goiás. A ausência de resposta ou encaminhamentos concretos frente a uma demanda legítima, respaldada por resolução federal, configura uma negligência administrativa que impacta diretamente na saúde financeira, emocional e profissional dos envolvidos. Este cenário, que já se estende por mais de uma década, representa não apenas uma falha olhar na gestão, quanto importante papel desempenhado pelos psicólogos do Tráfego, e colocam em desvalorização explícita de profissionais que exercem um papel decisivo para a segurança pública no trânsito.

Diante do cenário catastrófico, e que não segue a resolução federal do Contran, bem como os princípios de gestão com atenção e qualidade, sabemos ser meta “GOVERNO QUE DÁ CERTO” seguindo princípios para atuação psicólogos do transito fazem um serviço primordial para SEGURANÇA DO TRANSITO, a categoria em plenária em 10/07/2025 resolveu acompanhar a categoria de médicos, com ***paralisação das atividades das entidades credenciadas, por comprovada motivação (necessidade de justa remuneração), por 48 horas, a partir das 0 horas de 15/07/25 até 16/07/25.***

Dessa forma o SINPEGO, solicita seja estabelecido o canal oficial, com data, hora e local para que em conjunto ABRAPSIT/GO e mediação do Conselho Regional de Psicologia CRP/09 se firme a negociação coletiva da tabela de remuneração da categoria de Psicólogos do Trânsito em Goiás, ou ao menos de forma URGENTE **devida correção monetária**, seguindo os fundamentos Jurídicos do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, e regulamentado pela Lei de Licitações, tanto na antiga Lei nº 8.666/93 como na Lei nº 14.133/2021 que atualmente rege as licitações e contratos públicos, como o caso os credenciamentos.

A referida solicitação ditando a legislação garante que as condições pactuadas no momento da contratação, para que sejam mantidas durante toda a execução do contrato, **ou reajuste ou a devida correção da inflação**, seguindo as partes terão exercido sua liberdade e autonomia ao alocarem o risco da inflação como um risco do credor, bem como o risco da deflação como um risco do devedor (art. 315, do CC). Na oportunidade aguardamos retorno, aproveitamos e enviamos votos de estima, com total respeito ao Digno Presidente, e aos colaboradores do Detran.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
 DEBORAH LEGINIA RIBEIRO DE MIRANDA
Data: 11/07/2025 09:24:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Déborah Leginia Ribeiro de Miranda
Presidente da Junta Governativa do Sindicato de Psicólogos de Goiás – SINDPEGO.

Nadyene Moreira de Souza Borges
Presidente da Comissão de Psicologia do Tráfego CRP/09

Documento assinado digitalmente
 ALEXSANDRO BARBOSA DOS SANTOS
Data: 11/07/2025 09:34:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexsandro Barbosa dos Santos
Diretor de Comunicação da ABRAPISIT-GO